



Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

ANO VI

Nº 115

Cabreúva 28 de Outubro de 2011

DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

DECRETO Nº 1.313, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

“REGULAMENTA A PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL PELA ENTIDADE ASSISTENCIAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE FORMAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA VILAREJO (LICEU EMAÚS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao disposto no artigo 85, VIII, e no artigo 111, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Cabreúva;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal exige a regulamentação da permissão de uso de bem público mediante Decreto;

CONSIDERANDO que os termos dos autos do processo administrativo nº 6558/2011, onde denota-se a necessidade da realização de permissão de uso de bens móveis do patrimônio público municipal à entidade assistencial a Associação Cultural de Formação e Promoção Humana Vilarejo (Liceu Emaús);

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica determinada a permissão de uso de bens públicos móveis do patrimônio municipal, à entidade Associação Cultural de Formação e Promoção Humana Vilarejo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00453099/0001-87, situada à Rua Canadá, n. 175, Bairro Vilarejo, Cabreúva, descritos em conformidade com o Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais datado em 13 de outubro de 2.011 em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica fazendo parte integrante do presente Decreto o Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais datado em 13 de outubro de 2.011, sendo que eventuais posteriores alterações, no que não contrariarem o presente, deverão integrá-lo.

ARTIGO 2º - A permissão de uso de bens móveis do patrimônio municipal à Associação Cultural de Formação e Promoção Humana Vilarejo terá caráter gratuito e precário.

ARTIGO 3º - A qualquer tempo, a Municipalidade poderá revogar a permissão de uso, mediante prévio aviso à entidade, sem a incidência de quaisquer ônus indenizatórios, permitidas, também, alterações inerentes à discricionariedade administrativa, sendo, em ambos os casos, efetuadas de modo unilateral.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 13 de outubro de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Município e registrado no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 13 de outubro de 2011.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.944, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R\$ 2.720.000,00 (dois milhões setecentos e vinte mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00-Gabinete do Prefeito

02.01.00-Atividades da Administração Superior / pessoal
3.1.90.11.00-04.122.7008-0001.....R\$ 23.000,00
3.1.90.13.00-04.122.7008-0002.....R\$ 15.000,00
3.1.90.16.00-04.122.7008-0003.....R\$ 10.000,00

03.00.00-Procuradoria Jurídica

03.01.00-Procuradoria Jurídica / pessoal
3.1.90.11.00-03.122.7003-0011.....R\$ 1.000,00
3.1.90.13.00-03.122.7003-0012.....R\$ 28.000,00

04.00.00-Secretaria da Administração

04.01.00-Gabinete do Secretário / pessoal
3.1.90.11.00-04.122.7007-0020.....R\$ 80.000,00
3.1.90.13.00-04.122.7007-0021.....R\$ 19.000,00
3.1.90.16.00-04.122.7007-0022.....R\$ 30.000,00

05.00.00-Secretaria de Finanças

05.02.00-Despesas Correntes / pessoal
3.1.90.11.00-04.124.7006-0044.....R\$ 40.000,0
3.1.90.13.00-04.124.7006-0045.....R\$ 11.000,00

06.00.00-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

06.01.00-Gabinete do Secretário / pessoal
3.1.90.11.00-15.122.5010-0064.....R\$ 35.000,00
3.1.90.13.00-15.122.5010-0066.....R\$ 60.000,00

07.00.00-Fundo Municipal de Assistência Social

07.01.00-Fundo Municipal de Assistência Social / pessoal
3.1.90.11.00-08.122.4007-0110.....R\$ 35.000,00
3.1.90.16.00-08.122.4007-0112.....R\$ 16.000,00

08.00.00-Fundo Municipal de Saúde

08.01.00-Gabinete do Secretário / pessoal
3.1.90.11.00-10.301.1009-0517.....R\$ 600.000,00
3.1.90.13.00-10.301.1009-0518.....R\$ 200.000,00
3.1.90.16.00-10.301.1009-0519.....R\$ 100.000,00

09.00.00- Secretaria de Educação

09.02.00-Ensino Fundamental Recursos Próprios / pessoal
3.1.90.11.00-12.361.2001-0247.....R\$ 120.000,00
3.1.90.13.00-12.361.2001-0248.....R\$ 28.000,00
3.1.90.16.00-12.361.2001-0249.....R\$ 22.000,00
09.03.00-Educação Básica Fundeb / pessoal
3.1.90.11.00-12.361.2001-0276.....R\$ 240.000,00
3.1.90.11.00-12.361.2001-0277.....R\$ 20.000,00
3.1.90.12.00-12.365.2002-0278.....R\$ 256.000,00
3.1.90.11.00-12.366.2001-0279.....R\$ 250.000,00
3.1.90.13.00-12.361.2001-0280.....R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00-12.365.2002-0282.....R\$ 40.000,00
3.1.90.13.00-12.366.2001-0283.....R\$ 6.000,00
3.1.90.16.00-12.361.2001-0285.....R\$ 6.000,00
3.1.90.16.00-12.366.2001-0287.....R\$ 6.000,00
09.04.00-Ensino Infantil / pessoal
3.1.90.11.00-12.365.2002-0300.....R\$ 96.000,00
3.1.90.13.00-12.365.2002-0301.....R\$ 23.000,00
3.1.90.16.00-12.365.2002-0302.....R\$ 6.000,00
09.05.00-Programa de Alimentação Escolar / pessoal
3.1.90.11.00-12.361.2006-0309.....R\$ 6.000,00
3.1.90.13.00-12.361.2006-0310.....R\$ 3.000,00
3.1.90.16.00-12.361.2006-0311.....R\$ 4.000,00

11.00.00-Secretaria de Esportes

11.01.00-Esporte e Lazer / pessoal
3.1.90.11.00-27.122.3008-0355.....R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00-27.122.3008-0356.....R\$ 10.000,00
3.1.90.16.00-27.122.3008-0357.....R\$ 30.000,00

12.00.00-Secretaria de Agricultura

12.01.00-Agricultura e Abastecimento / pessoal
3.1.90.11.00-20.606.6001-0368.....R\$ 4.000,00
3.1.90.16.00-20.606.6001-0370.....R\$ 9.000,00

14.00.00-Secretaria da Cidadania e Defesa Civil

14.01.00-Guarda Municipal / pessoal
3.1.90.11.00-06.181.8002-0391.....R\$ 110.000,00
3.1.90.13.00-06.181.8022-0392.....R\$ 8.000,00
3.1.90.16.00-06.181.8002-0393.....R\$ 57.000,00
14.02.00-Defesa Civil / pessoal
3.1.90.13.00-06.182.8004-0403.....R\$ 6.000,00

15.00.00-Secretaria de Transportes

15.01.00-Despesas Correntes / pessoal
3.1.90.13.00-15.452.8001-0415.....R\$ 4.000,00
3.1.90.16.00-15.452.8001-0416.....R\$ 7.000,00

16.00.00-Secretaria de Turismo

16.01.00-Gabinete do Secretário / pessoal

3.1.90.11.00-23.695.6004-0430.....R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R\$ 2.720.000,00 (dois milhões setecentos e vinte mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 27 de outubro de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de outubro de 2011.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.945, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R\$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

09.00.00 – Secretaria da Educação

09.05.00 – Programa Alimentação Escolar / merenda
3.3.90.39.00-12.361.2006-0317.....R\$ 350.000,00
3.3.90.39.00-12.362.2006-0322.....R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00-12.362.2006-0323.....R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00-12.365.2006-0324.....R\$ 120.000,00
3.3.90.39.00-12.365.2006-0325.....R\$ 180.000,00
3.3.90.39.00-12.366.2001-0328.....R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R\$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 27 de outubro de 2011.

Cláudio Antônio Giannini
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de outubro de 2011.

Lucas Giollo Rivelli
Procurador do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.946, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

“QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, O ‘DIA DA ROMARIA AO SANTUÁRIO DE APARECIDA DO NORTE/SP’”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cabreúva, o “DIA DA ROMARIA AO SANTUÁRIO DE APARECIDA DO NORTE/SP”, a ser comemorado, anualmente, no mês de **FEVEREIRO**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 27 de outubro de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de outubro de 2011.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.606, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão do COMITÊ DE VIGILÂNCIA ÀS MORTES MATERNO INFANTIL, do Município de Cabreúva, sendo formada pelos seguintes integrantes:

- **Coordenador**
Dr. PEDRO EDEN ENGELBERG – médico gineco-obstetra e cirurgião
- **Representante da Divisão de Vigilância Epidemiológica**
LUCIMAR ANDRADE DE OLIVEIRA IMPÉRIO- técnica de enfermagem
- **Representante do Conselho Municipal de Saúde**
TAKAKO ISHIUTI IDA - enfermeira
- **Representante da Secretaria Municipal de Ação Social**
ARIANE GIBIM – assistente social
- **Médica Pediatra do Corpo Clínico da Prefeitura de Cabreúva**
ALINE GABRIEL BANDEIRA
- **Médico Ginecologista do Corpo Clínico da Prefeitura de Cabreúva**
AMERICO SEGUNDO SAUCEDO ZEBALLOS
- **Representantes da Santa Casa de Cabreúva**
SERGIO MURILO ROCHA – médico diretor clínico
MARGARETH GERMINIUK CAMARGO – enfermeira – coordenadora
- **Representante do Conselho Tutelar de Cabreúva**
RECIANO QUILES

ARTIGO 2º - A Comissão é constituída em conformidade com o Artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 332, de 15 dezembro de 2.006, sendo os serviços prestados pelos integrantes considerados relevantes ao Município.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a

partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.494, de 15 de dezembro de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
aos 06 de outubro de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 06 de outubro de 2011.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabreúva, **PUBLICA-SE**, para conhecimento de todos, que tramita nesta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 043**, de 29 de setembro de 2011, da Prefeitura Municipal, que “**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2012**”.

Câmara Municipal de Cabreúva, 05 de outubro de 2011.

HENRIQUE MARTIN
Vereador – Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409 . Alterada pela Lei nº 1.725/05

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CABREÚVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabreúva/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8069/90, conforme deliberação em reunião extraordinária do dia 06 de outubro de 2011, e considerando:

A criança e o adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades – artigos 227, § 3. inciso V da CF e os artigos 3º, 6º, e 15º do ECA;

A prioridade absoluta dada a criança e ao adolescente – cf os artigos 227 da CF e 4º do ECA;

O processo de realização de conferências, lúdica e oficial, (do Estado e da União) dos direitos da criança e do adolescente no ano de 2009 e

Que no ano de 2011 haverá conferências dos direitos da criança e do adolescente nos três níveis de organização política e administrativa da República Federativa do Brasil;

Resolve:

Art.1º - Convocar toda a comunidade para participar da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabreúva.

Art.2º - A IV Conferência terá como tema central: "Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios" **e como Eixos Orientadores:**

Eixo 1 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;

Eixo 2 – Proteção e defesa dos direitos;

Eixo 3 – Protagonismo e participação de crianças e adolescentes;

Eixo 4 – Controle Social da efetivação dos direitos;

Eixo 5 – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabreúva realizará-se-á no dia 11 de novembro de 2011, das 13h00 às 17h00 na Câmara Municipal de Cabreúva.

Art. 4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabreúva/SP, por meio da Secretaria de Ação Social a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora é composta por: **LUCIANA RISSI SENCIATI:** CMDCA - Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIA CRISTINA SOARES : CMDCA – APAE de Cabreúva
ROSIMEIRE RABELO SANTOS TIMPORIM: CMDCA – APAE de Cabreúva
LUIZA FRANCISCO CANDIDO: CMDCA – APAE de Cabreúva
DANIELE SILVA DE ALMEIDA: CMDCA– Liceu Emaús
MICHELLE MASCHIETTO ALVES: CMDCA– Lar Cristão

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 07 de Outubro de 2011.

Rosângela Dal Bom
 Presidente do CMDCA – Cabreúva/SP

CM-SIPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CMDCA
	APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDES	
17/10/2011	JANEIRO A SETEMBRO/2011	Página: 1

RECEITA DO FUNDES			RECURSOS AO FUNDES		
	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADACAO ATÉ O PERÍODO	Previsao Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período	
Receitas de Transferências	15.299.919,77	11.260.516,77	10.475.473,41	7.820.160,93	
Receitas de aplicações financeiras	167.998,42	124.168,42			
Total	15.358.518,19	11.388.864,19			
APLICACOES NINEMAS OBRIGATORIAS			APLICACAO DO RESULTADO DO FUNDES ATÉ O PERÍODO		
			Transferências Recebidas	Retenções	
TOTAL	15.358.518,19	11.388.864,19	11.260.516,77	7.820.160,93	
MANUTENÇÃO (50 % DO TOTAL)	9.202.126,51	6.835.318,51			
			GANHO	3.440.354,84	PERDA

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES									
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o período)		Despesa Liquidada (até o período)		Despesa paga (até o período)		
	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	
TOTAL	15.049.367,71	100,00	12.323.662,04	107,32	9.997.475,83	87,78	9.787.793,06	85,94	
MANUTENÇÃO	10.117.718,90	69,96	8.742.894,89	89,20	6.411.897,36	64,29	6.237.079,50	54,76	
OUTRAS	4.931.648,81	32,67	3.580.767,15	48,12	3.585.578,47	31,48	3.550.713,56	31,17	
DEDUÇÕES									
MANUTENÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS LIQUIDAS									
TOTAL			12.323.662,04	107,32	9.997.475,83	87,78	9.787.793,06	85,94	
MANUTENÇÃO			8.742.894,89	89,20	6.411.897,36	64,29	6.237.079,50	54,76	
OUTRAS			3.580.767,15	48,12	3.585.578,47	31,48	3.550.713,56	31,17	

CS-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva		COMAM
	APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL		
17/10/2011	JANEIRO A SETEMBRO/2011		Página 1

	RECEITA DE IMPOSTOS		APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL	
	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADACAO ATE O PERIODO	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Ate o Período (Arrecadacao)
Proprios	13.926.165,21	10.246.040,39		
Transferencias da Uniao	16.470.971,83	11.940.140,27		
Transferencias do Estado	35.911.640,54	27.160.909,82		
Total	66.308.777,58	49.347.090,48	9.931.316,63	7.402.183,51

	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o periodo)		Despesa Liquidada (ate o periodo)		Despesa Paga (ate o periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESA TOTAL COM RECURSOS PROPRIOS	17.393.646,63	26,27	15.821.889,75	32,06	13.118.668,06	26,58	12.561.937,48	25,45
atencao basica	17.393.646,63	26,13	15.733.261,28	31,88	13.058.992,66	26,46	12.508.582,09	25,34
vigilancia sanitaria	19.495,00	0,02	18.258,17	0,03	5.430,35	0,01	5.034,85	0,01
vigilancia epidemiologica	70.553,26	0,10	70.372,30	0,14	54.245,05	0,10	48.200,54	0,09
DESPESA LIQUIDA DA SAUDE			15.821.889,75	32,06	13.118.668,06	26,58	12.561.937,48	25,45

- Entidade(s) sem arquivo(s) XML referente ao periodo selecionado:
Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 03

CS-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva		COMAM
	APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL		
17/10/2011	JANEIRO A SETEMBRO/2011		Página 1

	RECEITA DE IMPOSTOS		APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL	
	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADACAO ATE O PERIODO	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Ate o Período (Arrecadacao)
Proprios	13.926.165,21	10.246.040,39		
Transferencias da Uniao	16.470.971,83	11.940.140,27		
Transferencias do Estado	35.911.640,54	27.160.909,82		
Total	66.308.777,58	49.347.090,48	9.931.316,63	7.402.183,51

	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o periodo)		Despesa Liquidada (ate o periodo)		Despesa Paga (ate o periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESA TOTAL COM RECURSOS PROPRIOS	17.393.646,63	26,27	15.821.889,75	32,06	13.118.668,06	26,58	12.561.937,48	25,45
atencao basica	17.393.646,63	26,13	15.733.261,28	31,88	13.058.992,66	26,46	12.508.582,09	25,34
vigilancia sanitaria	19.495,00	0,02	18.258,17	0,03	5.430,35	0,01	5.034,85	0,01
vigilancia epidemiologica	70.553,26	0,10	70.372,30	0,14	54.245,05	0,10	48.200,54	0,09
DESPESA LIQUIDA DA SAUDE			15.821.889,75	32,06	13.118.668,06	26,58	12.561.937,48	25,45

- Entidade(s) sem arquivo(s) XML referente ao periodo selecionado:
Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 03

